



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

L E I

Nº 919

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes **APROVA**, e eu **DENNI CARLOS QUEIRÓZ**, Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, às dotações abaixo, cujas fichas orçamentárias, fazem parte integrante da presente lei:

FICHAS	RUBRICAS	VALOR
03	0201 041220401 2.003 339039	5.000,00
10	0201 041220401 2.077 339039	12.000,00
36	0202 041220601 0.002 339030	5.000,00
50	0202 041260402 2.016 339039	2.000,00
125	0205 133922101 2.050 339030	8.000,00
126	0205 133922101 2.050 339036	5.000,00
149	0206 103011001 1.005 449051	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		42.000,00

Art.2º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1º, ficam utilizados recursos do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, com base no art. 43, § 3º da Lei 4.320/64, à saber:

TOTAL DAS ANULAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	42.000,00
--	------------------

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 26 de outubro de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ
Prefeito Municipal